



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 063

De 28 de Agosto de 1.968.

Autoriza a alienação de bens do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante as normas prescritas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o material que a seguir especifica, do Patrimônio Municipal:

I - uma camionete Rural Willys, modelo 1964, cor Azul, em precário estado de conservação e recuperação;

II - um motor estacionário, diesel-elétrico, marca National, de 27 HP, com recuperação altamente onerosa para o Município.

Art. 2º. O Prefeito fará publicar Edital de licitação, do qual conste a especificação das condições para a alienação a que alude o Art. 1º.

Parágrafo único. Uma Comissão designada pelo Prefeito fixará os preços mínimos que servirão de base à licitação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, 28 de agosto de 1.968.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1991

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

José Rufino de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL